



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

**Comissão de Administração Pública, Obras, Desenvolvimento e Turismo (CAO)**

### **RELATÓRIO LEGISLATIVO Nº 39, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Relatório sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023** que “**Autoriza o Executivo Municipal a realizar Permissão de Uso gracioso de logradouros públicos em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Município de Tocos do Moji, e dá outras providências**”.

Exmo. Sr. Presidente da CAO,  
Egrégia Comissão,

#### **I - Introdução:**

1. Conforme prevê o art. 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, este(a) Relator(a) apresenta o seu Relatório Legislativo sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023**, de autoria do Sr. Prefeito.

2. Verifica-se que o projeto de lei em análise, trata de autorizar o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso a título gratuito de logradouros públicos, localizados no Distrito Fernandes e no Distrito do Sertão da Bernardina, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0057-80, para realização dos eventos: “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito Fernandes que ocorrerá do dia 05 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2023” e “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do Distrito Sertão da Bernardina que ocorrerá do dia 23 de junho de 2023 ao dia 03 de julho de 2023”.

#### **II - Desenvolvimento do Relatório:**

3. À Luz da Lei Orgânica do Município, verifica-se a necessidade dessa prévia autorização legislativa, pelo exposto no seu art. 14, §§ 5º e 6º.

4. Assim, entende ser necessária a autorização mediante a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, para que o referido espaço público possa ser “emprestado”, mediante termo de permissão de uso em favor de particular, no presente caso, a pessoa jurídica de direito privado organizadora do evento.

5. Tendo em vista o interesse cultural e turístico do evento, a cessão será a título gratuito.

6. Assim, tenho que, no mérito, o projeto em análise busca a viabilizar a realização dos eventos “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito Fernandes que



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.camaratocosdomoji.mg.gov.br](http://www.camaratocosdomoji.mg.gov.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

ocorrerá do dia 05 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2023” e “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do Distrito Sertão da Bernardina que ocorrerá do dia 23 de junho de 2023 ao dia 03 de julho de 2023”, com previsão de grande impacto positivo no campo da cultura e do turismo do Município.

7. Quanto à matéria legislativa que tramita anexada ao projeto em análise, trata-se do **Requerimento Legislativo nº 039, de 24 de abril de 2023**, formalizado pelo Ofício nº 61/2023, da mesma data, de autoria do Sr. Prefeito, que solicita que seja adotado o **regime de urgência** na tramitação do projeto principal (anexador), nos termos dos art. 303 a 306 do Regimento Interno da Câmara, sendo que, entendo que está justificada a tramitação em regime de urgência.

### **III - Fundamentação:**

8. Fundamentam o projeto os seguintes diplomas legais:

- a. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável em nosso Município por força do disposto no § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal; e
- b. Lei Orgânica do Município, art. 14, §§ 5º e 6º, e na alínea “b” do inciso VI do § 5º do art. 69.

### **IV - Conclusão:**

9. Verifica-se que tanto a matéria legislativa principal (Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023) quanto o seu anexo (Requerimento Legislativo nº 039/2023) cumpre todas as formalidades constitucionais, legais e regimentais, para fins de prosseguimento de sua tramitação e, no mérito, o projeto busca a viabilizar a realização dos referidos eventos, com previsão de grande impacto positivo no campo da cultura e do turismo do Município.

É o que tenho a relatar.

### **V - Voto:**

Nesse sentido, proponho parecer FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 1010/2023**, bem como, do seu anexo, o **Requerimento Legislativo nº 39/2023**, ambos de autoria do Sr. Prefeito.

Tocos do Moji, MG, 25 de abril de 2023.

DENIS HENRIQUE DE FARIA  
Relator